



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO**



EDITAL Nº 88/2026 - IEPG

Nº do Protocolo: 23088.008097/2026-29

Processo Nº 23088.008102/2026-29

Itajubá-MG, 25 de março de 2026.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GDR), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADO PELA UNIFEI NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

Nº do Protocolo: 23088.008097/2026-29

O Diretor do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG) da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 592 de 30 de março de 2022, publicada no DOU 64, Seção 2, de 04/04/2022, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de Coordenador do Curso UAB de Bacharelado em GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (GDR), na modalidade a distância, ofertada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024; da Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e da Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O período de interposição de recurso está indicado no cronograma (Anexo I).

1.2 Este processo seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme o Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024, contados a partir da data de homologação do resultado final.

1.3 De acordo com o Art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024, este processo seletivo é exclusivo para docentes efetivos do quadro permanente da UNIFEI.

1.4 O quantitativo de vagas e os requisitos exigidos estão discriminados na seção 2 deste edital.

1.5 Os candidatos classificados além do número de vagas oferecidas constituirão o cadastro de reserva e poderão ser chamados, conforme demanda da UAB/UNIFEI, dentro do prazo da vigência deste edital.

1.6 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o CEDUC/UNIFEI e a UAB, sendo sua atribuição e remuneração discriminadas no Art. 4º, §2º, da Portaria CAPES nº 309/2024.

1.7 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis (Art. 13, Inciso VIII, da

Portaria Capes nº 309/2024), caso o quantitativo de vagas gerar, nessa proporção, o número mínimo de 1 (uma) vaga para o atendimento à reserva de vagas.

1.8 No ato da inscrição, o candidato concorda automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.9 A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB e as necessidades apresentadas pelo programa UAB/CEDUC/UNIFEI

2 DO OBJETO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Este edital tem por objeto a seleção de Coordenador de Curso, na condição de bolsista, para atuar no Programa UAB, modalidade educação a distância, de acordo com edital específico da CAPES, no curso de Bacharelado em Gestão e Desenvolvimento Regional (GDR), a ser ofertado pela UNIFEI, *campus* Itajubá.

2.2. A função, os requisitos exigidos, a carga horária e o quantitativo de vagas estão descritos no quadro seguinte:

Função	Requisitos exigidos	Carga horária semanal	Nº de Vagas
Coordenador do curso de Gestão e Desenvolvimento Regional*	- Graduação em Administração ou Engenharias; - Formação mínima em nível de Mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano como professor do ensino superior, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024.	20h	01**

Observações:

* Informações sobre o curso podem ser acessadas em <https://prg.unifei.edu.br/cursos/gestao-e-desenvolvimento-regional/>.

** O quantitativo de vagas não atende ao item 1.7 deste edital, não havendo, portanto, reserva de vagas.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São exigidos do candidato os seguintes requisitos:

a. Estar quite com as obrigações eleitorais;

b. Atender à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024), à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013 e a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 (que versam sobre o acúmulo de bolsas CAPES/CNPQ), e às demais leis e normas editadas pela CAPES e à Resolução nº 20/2019 do CONSUNI/UNIFEI.

c. Ser docente concursado do quadro efetivo da UNIFEI, conforme dispõe o art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024, e ser membro do colegiado do curso, nos termos do art. 38 do Regimento do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão-IEPG (Resolução CONSUNI nº 20/2019).

d. Ter formação acadêmica mínima em nível de mestrado.

- e.** Ter graduação em Administração ou Engenharias;
- f.** Não ser estudante de nenhum curso da UAB/UNIFEI;
- g.** Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função;
- h.** Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base as Leis nº. 11.273/2006 e 11.502/2007, com exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02/2013. A regulamentação do acúmulo de bolsas segue o Art. 5º da Portaria CAPES nº183/2016 e as Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023.

3.2 O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios listados no item 3.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo, tendo sua inscrição indeferida.

3.3 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, em redução de carga horária ou em licença com ônus.

4 DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

4.1 O Coordenador de Curso é o responsável pela gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB, sendo suas atribuições:

- a.** Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, desde o ingresso dos discentes até sua diplomação;
- b.** Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela instituição de ensino;
- c.** Participar de grupos de trabalho para desenvolvimento de metodologia e elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- d.** Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e.** Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a coordenação UAB/UNIFEI;
- f.** Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- g.** Participar de eventos e fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- h.** Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, tanto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) quanto no Sistema da UAB (SisUAB) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- i.** Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos.
- j.** Acompanhar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria, quando houver, e dos coordenadores de polo;
- k.** Informar à coordenação UAB/UNIFEI a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa;
- l.** Auxiliar a coordenação UAB/UNIFEI na elaboração da planilha financeira do curso.

4.2 O coordenador de curso deverá ainda:

- a.** Auxiliar a coordenação UAB/UNIFEI no trâmite de processos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC);
- b.** Arquivar toda a documentação relativa à aprovação do curso e do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e aos processos seletivos (editais de seleção, documentação dos bolsistas aprovados etc.);

c. Elaborar relatório final do curso, registrá-lo no SIGAA e encaminhá-lo à coordenação UAB/UNIFEI.

4.3 Caberá ainda ao bolsista:

a. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIFEI, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

b. Arcar com os custos relativos ao deslocamento, alimentação e demais despesas decorrentes de sua presença na sede da Universidade, uma vez que não há previsão de concessão de vale-transporte ou vale-alimentação para o desempenho das atividades presenciais eventualmente requeridas na instituição;

c. Agir com ética e responsabilidade no cumprimento de suas atividades, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico.

5.3 O candidato deverá acessar o link <https://seletivo.unifei.edu.br/course/view.php?id=93> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

5.4 A inscrição deve ser realizada no ambiente [Edital 88/2026 - PSS UAB Coordenador(a) de Curso de Gestão e Desenvolvimento Regional (GDR)] utilizando a chave de autoinscrição [seletivouab2025](#).

5.5 Em hipótese alguma será aceita inscrição presencialmente, por Correios ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 5.2.

5.6 O candidato deverá fazer *download* dos anexos e preenchê-los, conforme descrito.

5.7 Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo pdf, na ordem estabelecida no item 5.8.

5.8 Documentos exigidos para a inscrição:

a. Requerimento de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

b. Cópia digitalizada do documento de identidade (frente e verso);

c. Cadastro de Pessoa Física (CPF) OU documento em que conste o número;

d. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), em data recente (até 60 dias), não sendo aceito nenhum outro documento, ainda que equivalente;

e. Comprovante de que é membro do Colegiado do Curso;

f. Quadro de pontuação (Anexo III) devidamente preenchido;

g. Cópia digitalizada do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira;

h. Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado obtido em instituição reconhecida pelo MEC ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);

i. Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado, se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);

j. Cópia digitalizada de certificados de conclusão de cursos de curta duração ou extensão relacionadas à formação em Educação a Distância (EaD), se houver;

k. Documentos comprobatórios de todas as experiências profissionais em Educação a serem contabilizadas para a classificação, dentre eles o documento comprobatório de experiência em docência do Ensino Superior, conforme as seções 2 e 3 deste edital.

l. Declaração da chefia imediata (Anexo IV) devidamente assinada pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC;

m. Declaração de disponibilidade e não afastamento (Anexo V), devidamente assinada pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC.

5.9 Quanto ao item 5.8, subitem “b”, serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) no modelo antigo desde que tenha sido expedida no máximo há dez anos OU Carteira de Identidade (RG) no modelo novo OU Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei federal, são reconhecidas como documentos de identidade e contenham foto e impressão digital;

5.10 Quanto ao item 5.8, subitem “j”, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço os seguintes documentos: Documento expedido pelo SIGAA (data não superior a 30 dias), página de rosto, identificação e contrato(s) de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) OU Carteira de Trabalho Digital, desde que conste todos os dados de identificação do candidato e do(s) contrato(s) de trabalho, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, OU Declaração expedida e assinada por Diretor/Reitor da instituição onde atuou, contendo identificação da unidade de ensino e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador ou Tutor em cursos a distância, em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável pela unidade de ensino ou pela instituição, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos.

5.11 Monitorias e estágios em docência realizados durante os cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério superior.

5.12 Não serão aceitos *prints* de telas de celular como documentos comprobatórios.

5.13 Não serão recebidos por outro meio, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

5.14 O candidato deve preencher o quadro de pontuação (Anexo III), considerando os documentos comprobatórios. A expectativa de pontuação registrada pelo candidato será analisada, conferida e validada ou não pela Comissão Avaliadora, de acordo com a documentação enviada no momento da inscrição.

5.15 O período de inscrição está definido no cronograma deste edital (Anexo I). Todos os eventos contidos no cronograma serão publicados na página oficial do CEDUC/UNIFEI <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>.

5.16 Todas as informações fornecidas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações falsas e a utilização de meios fraudulentos para a participação neste processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.

5.17 O CEDUC/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.18 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo corrompido, ilegível, incompleto ou diferente do solicitado), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

6 DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A seleção se dará exclusivamente pela análise e conferência da documentação enviada no ato da inscrição.

6.2. Os títulos e a experiência, suas pontuações e o limite de pontos estão discriminados no quadro de pontuação (Anexo III).

6.3. Caberá à Comissão Avaliadora conferir e analisar a documentação de cada candidato, validando ou não a expectativa de pontuação registrada.

6.4. A análise da documentação resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 100 (cem) o limite máximo a ser atribuído.

6.5. Serão considerados exclusivamente os itens do quadro de pontuação e as suas respectivas pontuações, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de pontuação serão desconsiderados.

6.7. A pontuação final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas em cada item do quadro de pontuação.

6.8. O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este Edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

7.2 O recurso deve ser interposto no mesmo site de inscrição por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste edital.

7.3 Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias nem fora do prazo.

7.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

7.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 A classificação do candidato será feita em ordem decrescente da pontuação final.

8.2 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a.** maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b.** maior pontuação de experiência em EaD;
- c.** maior tempo de experiência em magistério;

d. maior pontuação na formação acadêmica.

8.3 O resultado final, após a fase de recurso, será publicado, conforme o cronograma, na página <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este edital.

8.4 A UAB/UNIFEI não se responsabiliza pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o site do CEDUC para a obtenção dessa informação.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A homologação do resultado final não implica a convocação imediata.

9.2 A convocação será realizada a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com a demanda da UAB/UNIFEI, os recursos financeiros concedidos pela CAPES e a quantidade de vagas.

9.3 O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado na inscrição e terá, após a convocação, um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para apresentar a documentação solicitada no e-mail.

9.4 Caso não haja resposta por parte do candidato no prazo estipulado ou caso o candidato recuse a convocação, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

9.5 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

9.6 É dever do candidato convocado preencher, assinar e entregar toda a documentação necessária para seu registro e cadastro no Sistema UAB.

9.7 A critério da UAB/UNIFEI, pode-se requerer que o candidato convocado realize um curso obrigatório de formação em EaD, no CEDUC/ UNIFEI, na modalidade à distância, visando à orientação para atendimento às atividades designadas.

9.8 A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento da vaga oferecida.

10 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 O pagamento das bolsas está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNIFEI e à liberação de recursos financeiros pela CAPES de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

10.2 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

10.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades.

10.4 O benefício financeiro da bolsa é atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.5 O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 309/2024.

10.6 O bolsista somente fará jus ao recebimento de uma bolsa mensal pelo período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Programa UAB.

10.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas de estudo e de pesquisa e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo vedada a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas. O descumprimento a esta cláusula sujeita o bolsista à devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O CEDUC/UNIFEI não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo.

10.9 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente de sua aprovação em um novo processo seletivo, conforme o Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024.

11 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1 Após assumir a função, o coordenador pode ser desligado pelos seguintes motivos:

- a.** Interesse do próprio bolsista, desde que seja comunicado à coordenação UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;
- b.** Término do compromisso firmado com a instituição e sua não renovação;
- c.** Desempenho insatisfatório das atribuições, das obrigações e dos deveres e/ou indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d.** Desrespeito aos membros da equipe, aos professores, tutores e discentes dos cursos UAB e demais servidores da UNIFEI.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e às exigências, sob pena de desclassificação.

12.2 A Coordenação UAB/UNIFEI reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

12.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela Coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção objeto deste edital.

12.4 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br, indicando como assunto [DÚVIDA – Edital 01/2026 IEPG].

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia do IEPG.

Itajubá, 30 de março de 2026.

Prof. Dr. Renato da Silva Lima
Diretor do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão - IEPG
Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI

ANEXO I - Cronograma

Quadro 1 - Cronograma do processo seletivo

Data	Atividade
30/03/2026	Publicação do Edital.
06/04/2026	Publicação de Portarias da Comissão Avaliadora e da Comissão Recursal
30/03/2026 a 13/04/2026	Período de inscrições.
15/04/2026	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
16/04/2026 a 20/04/2026	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo.
22/04/2026	Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
professor da Universidade Federal de Itajubá, SIAPE nº _____, venho requerer a minha **inscrição** no Edital 01/2026 - IEPG/UNIFEI.

Na oportunidade, declaro que: **(Assinalar todos os itens.)**

() Li o Edital e aceito as condições nele estabelecidas.

() Entendo que as atividades serão desenvolvidas no CEDUC, campus Itajubá, e/ou remotamente, conforme a organização da Coordenação UAB/UNIFEI, e que a coordenação do curso não é uma atividade de teletrabalho.

() Entendo que deverei comparecer às reuniões e atividades propostas pela Coordenação UAB/UNIFEI.

() Não sou discente de nenhum dos cursos de Educação a Distância da UAB/UNIFEI.

____[Local]____, ____[dia]____, de ____[mês]____ de 2026.

Assinatura.

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO		PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO	Página(s) do arquivo correspondente (s) ao(s) comprovante(s)
FORMAÇÃO ACADÊMICA*	Graduação nas áreas descritas em 2.2		10	10		
	Mestrado		5	5		
	Doutorado		10	10		
FORMAÇÃO EM EaD**	Curso de Formação em EaD	com carga horária igual ou maior que 100 horas	2	6		
		com carga horária inferior a 100 horas	1	3		
EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO PRESENCIAL	Docência no Ensino Superior		2 por ano	30		
	Outras atividades de magistério		1 por ano	5		
	Orientações (IC, TCC)		1 por orientação	5		
EXPERIÊNCIA EM EaD	Coordenação		2 por ano	10		
	Professor***		2 por ano	10		
	Outras atividades de magistério		1 por ano	3		
	Orientações (TCC)		1 por orientação	3		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100		
PONTUAÇÃO atribuída pelo candidato						

* Será contabilizado um título de cada nível.

** Compreende a temática do curso e não sua modalidade.

*** Não será considerada a atuação no ensino remoto durante a pandemia em disciplinas presenciais.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de _____ horas na instituição, em regime de _____.

Declaro, ainda, minha anuência quanto à participação do servidor no Processo Seletivo para _____ UAB/UNIFEI, bem como sua futura atuação, caso seja classificado e convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Estou ciente de que as atividades dos servidores ativos no Programa UAB/UNIFEI não poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de suas funções nem o atendimento do plano

de metas da unidade em que está lotado, de modo a não comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades da instituição.

____[Local]____ , _[dia]_, de ____[mês]____ de _[ano]_.

Nome e Assinatura da Chefia Imediata

(via SIPAC ou GOV.BR)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E NÃO AFASTAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
SIAPE nº _____, tenho disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da função pretendida, conforme os requisitos básicos para a inscrição neste Edital.

Declaro, ainda, que não me encontro em afastamento parcial ou total, em redução de carga horária ou em licença com ônus, e que estou ciente de que tal situação é um impedimento para a atuação na função, na condição de bolsista.

Estou ciente de que o desenvolvimento de minhas atividades no Programa UAB/UNIFEI não poderá prejudicar a carga horária regular para o exercício de minhas funções como servidor da Universidade Federal de Itajubá.

____[Local]____ , _[dia]_, de ____[mês]____ de _[ano]_.

Nome e Assinatura

(via SIPAC ou GOV.BR)

da Universidade Federal de Itajubá.

____[Local]____, ____[dia]____ de ____[mês]____ de ____[ano]____.

Nome e Assinatura

(via SIPAC ou GOV.BR)

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 17:08)

RENATO DA SILVA LIMA

DIRETOR(A)

IEPG (11.42)

Matrícula: ###247#6

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **88**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/03/2026** e o código
de verificação: **09e36c4150**



Emitido em 31/03/2026

EDITAL Nº 89/2026 - IEPG (11.42)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 10:18)

RENATO DA SILVA LIMA

DIRETOR(A)

IEPG (11.42)

Matrícula: ###247#6

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **b3c89c226e**